

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023
Ano II | Edição nº 189



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Errata	8
Editais	19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA Nº 1156 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de agosto de 2023, o servidor ISMAEL APARECIDO PEREIRA DE MORAES, GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme Protocolo Digital 3.954/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1157 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 2023, a servidora ANA MARIA DE TOLEDO SILVA, INSPETOR DE ALUNOS I, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 2.655/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1158 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus

parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora ANGELA RODRIGUES DURAES CAMPOS, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 3473/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1159 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 14 de agosto de 2023, a servidora ROSA GOMES RODRIGUES DO CARMO, MONITOR DE CRECHE, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 4.319/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 1160 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de agosto de 2023, a servidora ELISABETE DE OLIVEIRA CARNEIRO DE ASSIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Protocolo Digital 3652/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1161 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de agosto de 2023, a servidora DAMARIS ALENCAR PORTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, conforme Protocolo Digital 4282/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1162 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2023, a servidora REGINA CÉLIA GIMENEZ PERES, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 3840/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1163 de 23 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus

parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora VANESSA APARECIDA ZANELLA PAZ, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Protocolo Digital 3786/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1164, de 24 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, a servidora MARIA ROSA DA SILVA SANTOS, no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE II, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1049/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1165, de 24 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, a servidora HELENA DO SOUZA FIRMINO DE VASCONCELOS, no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 3046/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1168 de 24 de Agosto de 2023

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Patrimônio de Campo Limpo Paulista”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso II e artigo 58, inciso VII, da Lei orgânica do Município de Campo Limpo Paulista:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.538/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, especialmente o Eixo 2 - Patrimônio Cultural e Memória, Metas 09 e 12;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os 7 (sete) membros da Comissão de Patrimônio:

- I - CARLA PERUCHI DE CANDIA;
- II - CLAUDIO ROSSI;
- III - EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS;
- IV - JEAN CARLO LEITE DA CUNHA;
- V - MARIANA DE MENEZES GUEDES;
- VI - PAULO LUIZ MARTINELLI;
- VII - RENATA MATSUMOTO.

Parágrafo único. O Secretário de Cultura e Turismo presidirá a Comissão.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio tem por objetivo promover estudos, levantar dados e propostas e encaminhar providências que estejam de acordo com o Plano Municipal de Cultura, cuja finalidade é criar mecanismos para salvaguarda do patrimônio material e imaterial do município de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 904 de 05 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 05 de julho de 2023, a lotação da servidora MARIA JOSE MENDES AUGUSTO, no cargo EFETIVO de FAXINEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme memorando digital 6136/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 975, de 13 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 847, de 15 de Junho de 2023, que designou os servidores da COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1121, de 14 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, ao servidor LUIZ ANTÔNIO GERALDO, no cargo efetivo de FAXINEIRO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1561/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1130, de 16 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.489, de 9 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

I - DESIGNAR e CREDENCIAR a equipe de Vigilância em Saúde no município de Campo Limpo Paulista, para desenvolvimento das ações dessa área:

- Alynne Silva Sousa – Secretária Municipal de Saúde - Autoridade Sanitária Credencial 001;
- Mônica Izumi Ota – Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária – Autoridade Sanitária Credencial 007;
- Cristiane HurtadoZivianiTonetto – Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica - Autoridade Sanitária Credencial

017;

- Rosana Claudiano de Moraes -- Enfermeira - Autoridade Sanitária Credencial 004;
- Gilmara Devecchi de Souza Costa - Auxiliar de Enfermagem - Autoridade Sanitária Credencial 005;
- Derli Genari Mucsi - Enfermeira - Autoridade Sanitária Credencial 008;
- Sidnéia Dias da Silva Caçula - Farmacêutica - Autoridade Farmacêutica Credencial 010;
- Márcia Ferreira de Oliveira Souza - Chefe de Seção de Zoonoses - Autoridade Sanitária Credencial 011;
- Cristiano de Queiros Spera - Agente de Controle de Vetores - Autoridade Sanitária Credencial 012;
- Angela Aparecida Pereira de Faria - Chefe de Seção de Endemias - Autoridade Sanitária Credencial 018;
- Rosângela Aparecida Torricelli - Enfermeira, Autoridade Sanitária Credencial 020;
- Flavia Roseane Pelinson Silva, Fiscal, Autoridade Sanitária Credencial 021;
- Luiz Carlos Joel Junior, Nutricionista, Autoridade Sanitária Credencial 023;
- Paulo Geraldo Duarte, Cirurgião Dentista, Autoridade Sanitária Credencial 024;
- Caroline Mariana Minucci Pereira, Farmacêutica, Autoridade Sanitária Credencial 025;
- Josiane do Carmo Bergamo, Arquiteta, Autoridade Sanitária Credencial 026;
- Valdir de Oliveira Dorta Junior, Médico Veterinário, Autoridade Sanitária Credencial 027;
- Marco Antonio Rodrigues da Silva, administrativo, Autoridade Sanitária Credencial 028.

II - Para o exercício das atribuições do cargo, o membro da equipe de Vigilância em Saúde deverá exibir a credencial de identidade fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

III - A credencial de identidade fiscal deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado pelo Secretário de Saúde.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

V - Revogando, em especial, a Portaria nº 2515 de 16 de dezembro de 2022.

VI - Retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1141 de 17 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUCIANIE CHIESSE ESPERANÇA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO

FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 2018/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1145 de 17 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DORIVAL GOMES DO COUTO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, no cargo MOTORISTA DE ÔNIBUS - VEICULOS LEVES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1142/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1154 de 21 de Agosto de 2023

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as irregularidades "em teses" ocorridas, conforme noticiado nos autos, pelo suposto extravio de documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 3.184/2016, sendo, à época, ao servidor, "C" constando como sendo a última a estar de posse do referido documento, o qual consta como extraviado, onde supostamente foi infringido dever funcional de Servidor Público na guarda e tramitação de documento público, o que fere dispositivos contidos no artigo 187, incisos III e XI, bem como, no artigo 188, inciso II, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, e, no caso, comprovado desvio funcional, o ao servidor responsabilizado, caso ainda esteja nos quadros de servidores poderá ser sujeitado às penas disciplinares previstas no art. 193, do Estatuto dos Funcionários Públicos, bem como, poderá lhe ser imputado o crime previsto no art. 314, do Código Penal; agora, em se

tratando de ex-servidor e caso a mesma venha a ser responsabilizado pelo extravio dos documentos, a ela poderá ser aplicado os efeitos da demissão, como se o funcionário fosse, conforme previsto nos incisos III e IV, do art. 195, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, bem como, mediante denúncia à autoridade policial, ao ex-servidor poderá ser imputado o crime previsto no art. 314, do Código Penal em atendimento a legislação específica, conforme artigo 189 e 191 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor ou ao ex-servidor, se for o caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
 Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....

Errata**DECRETO Nº 7183, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

“Regulamenta a operação do sistema de videomonitoramento das vias públicas, próprios municipais e tratamento das imagens, informações e dos dados produzidos pelo município de Campo Limpo Paulista, nos termos da Lei nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, bem como do sistema de comunicação de ocorrências da GCM”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O sistema de monitoramento e comunicação funcionará de forma ininterrupta em local destinado para esse fim, denominado Centro de Controle Operacional - CCO

Parágrafo único. No CCO não haverá atendimento presencial ao público, cujas solicitações deverão ser feitas via telefone “153” em situações emergenciais ou, quando não se tratar de urgência, por outros meios junto à Guarda Municipal ou Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

Art. 2º O sistema de monitoramento e comunicação poderá ser operado por Guardas Civis Municipais ou por servidores efetivos especialmente concursados para esse fim e, ainda, por pessoal de empresa contratada, devendo, no entanto, em todos os casos serem qualificados com curso de, no mínimo 30 (trinta) horas (Grade do Curso de Operador de Monitoramento e Comunicação – ANEXO I).

§ 1º A escala de trabalho dos operadores do Centro de Controle Operacional é a de 12X36 (doze horas por trinta e seis horas de descanso).

§ 2º Dada a especialidade da atividade e, dependendo do número de operadores, poderá a administração elaborar escala de descanso dentro do turno de serviço.

§ 3º Em razão da escala acima, os operadores do Centro de Controle Operacional farão jus a uma folga mensal, sendo definida pelo Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada, por meio da Seção de Pessoal.

§ 4º São atribuições dos operadores do Centro de Controle Operacional, entre outras que a necessidade e conveniência da atividade exigir:

I – a operação visual e manual do sistema de monitoramento (câmeras fixas, *speed dome*, OCR e patrimoniais, bem como de imagens produzidas por Aeronaves Não Tripuladas (*unmanned aircraft systems* – UAS), também conhecidas como drones, em operação pela administração.

II – atenção e reação ao disparo de alarmes nos prédios públicos municipais, acionando de imediato a viatura da GCM e verificando em tempo real as câmeras do local;

III – atenção e reação ao disparo do botão de emergência, instalado nos smartphones dos servidores da municipalidade, acionando de imediato a viatura da GCM e verificando em tempo real as câmeras do local;

IV – atenção e reação ao disparo do botão de emergência do aplicativo SOS mulher, do projeto “*Ronda Maria da Penha*” instituído pela Lei nº 2.581, de 6 de junho de 2023.

V – atendimento das chamadas telefônicas de emergência via 153;

VI – despacho de ocorrência via rede rádio para as viaturas nas ruas;

VII – abertura e encerramento de talão de atendimento e/ou TAGM no sistema GMCrim;

VIII – pesquisas de placas e antecedentes, quando solicitados pelas equipes da GCM na rua;

IX – apoio, por meio do sistema de monitoramento, às operações da GCM, ou de outros órgãos, quando autorizados por autoridade competente;

X – manutenção de demandas administrativas referentes exclusivamente ao sistema de monitoramento (solicitação de imagens oriundas de Autoridade Policial, Judiciário e MP).

§ 5º Os operadores do Centro de Controle Operacional estarão sob a égide disciplinar do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campo Limpo Paulista, bem como das normas subsidiárias e, sendo GCM, também das legislações específicas dos Guardas Cíveis Municipais de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º Os operadores do Centro de Controle Operacional estão obrigados a transmitir imediatamente, à Guarda Civil Municipal e aos demais órgãos de segurança pública competentes, os fatos e as ocorrências criminais em andamento ou recentemente consumadas.

Parágrafo único. Deverá ser informada ao responsável do sistema, as ocorrências registradas pelo sistema que não cabem ação imediata da GCM, mas que sejam de interesse e responsabilidade das demais secretarias da municipalidade, respeitado as restrições elencadas no artigo 4º.

Art. 4º Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com o presente Decreto e a Lei 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no art. 1º da Lei, e não forem aplicáveis as regras do artigo anterior, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a maior urgência possível à autoridade responsável, podendo ainda ser enviada cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei 2.562/23.

§ 1º Poderão ser compartilhadas aos órgãos policiais, as informações obtidas em tempo real sobre infrações penais em andamento ou recém consumadas, com o fito de:

I – realizar prisão em flagrante;

II – promover cerco policial a fugitivos e suspeitos;

III – auxiliar em operações de busca e salvamento;

IV – preservar o Meio Ambiente;

V – auxiliar em operações de preservação da ordem pública.

§ 2º Fica vedado, entretanto, o fornecimento de imagens fora dos termos da Lei 2.562/23 deste Decreto.

§ 3º Para disponibilização das imagens previstas no artigo 6º da Lei nº 2.562/23, deverão os interessados fornecer meios aptos para o recebimento (*CDs, DVDs, Pen drive, HD externo*), sendo que, arquivos com até 10 GB (dez gigabites), a critério da administração, padrão ser ofertados por meio de link de acesso, que ficarão disponíveis pelo período máximo de 10 (dez) dias.

Art. 5º O acesso ao Centro de Controle Operacional ficará restrito aos seguintes servidores:

I – aos operadores do Centro de Controle Operacional;

II – ao Chefe da Seção de Monitoramento;

III – ao Chefe da Divisão Operacional do Departamento do Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada;

IV – aos servidores atuando no processamento de imagens e informações do sistema, designados pelo Secretário de Segurança Integrada;

V – ao Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada;

VI – ao Comandante da Guarda Civil Municipal;

VII – ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

VIII – ao Secretário Municipal de Segurança Integrada.

Parágrafo único. Para atender a restrição descrita no *caput*, deverá ser implantado sistema de controle de acesso com verificação de digital e/ou facial, que registre, ao menos, a entrada e saída.



Art. 6º Todos os servidores com acesso ao sistema de monitoramento deverão assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO II), a fim de respeitar as Leis que tratam do assunto.

Art. 7º O Centro de Controle Operacional, cujo logo consta no ANEXO III deste Decreto, está subordinado diretamente ao Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada, o qual terá responsabilidade operacional e administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I
GRADE DO CURSO DE OPERADOR DE MONITORAMENTO E
COMUNICAÇÃO

Matéria	Descrição	Carga horária
Legislação Penal	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Noções de Direito Penal;</i>➤ <i>Noções de Direito Processual Penal.</i>	20
Legislação administrativa	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Estatuto dos funcionários públicos de Campo Limpo Paulista;</i>	05
Comunicação Operacional	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Código fonético internacional;</i>➤ <i>Código “Q”;</i>➤ <i>Atendimento de chamadas de emergência;</i>➤ <i>Consultas de placa/RG.</i>	10
Código de ocorrência GCM	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Apresentação dos códigos de ocorrência utilizados na GCM</i>	02
Sistema Digifort Sistema de câmeras	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Câmeras OCR;</i>➤ <i>Câmeras fixas, inclusive as que estão junto às de OCR;</i>➤ <i>Câmeras Speed Dome;</i>➤ <i>Câmeras patrimoniais;</i>➤ <i>Imagens produzidas por Drones.</i>	06
Sistema Sentry	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Funcionamento das câmeras OCR, compartilhamento de informações no CRIM.</i>	05
Sistema GMCrim	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Inserção (abertura e encerramento) de ocorrências, talões</i>	10
Geografia municipal	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Noções de localização municipal (bairros e regiões)</i>	02
Atividades práticas assistidas	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Operação do sistema com acompanhamento;</i>	10
	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Estágio operacional.</i>	20
TOTAL		90

ANEXO II

Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
DIVISÃO OPERACIONAL – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

Por este termo nomeado PARTE COMPROMETIDA.

Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, em atenção à Lei Municipal Nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, aplicando-se a toda informação relativa a dados e imagens gerados no Centro de Controle Operacional (CCO) pelo sistema de monitoramento de Campo Limpo Paulista, considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha nesse local.

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo são os dados e as imagens produzidas pelo sistema de monitoramento de Campo Limpo Paulista e a responsabilidade no exercício do trabalho no Centro de Controle Operacional, considerado as informações e pesquisas pertinentes ao serviço, tanto de imagens das passagens veicular como a de pessoas que envolvam situações cotidianas monitoradas pelas câmeras de vigilância e pelo sistema muralha digital Sentry, a fim de coibir a divulgação e o compartilhamento fora dos preceitos legais.

2. Cláusula Segunda – DO TERMO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A PARTE COMPROMETIDA tem como obrigação:

a) manter as imagens gravadas sob sigilo, não as divulgando por qualquer meio, salvo nos casos autorizados pela Lei Nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, com anuência do Chefe da Divisão Operacional do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada;



b) não fazer cópia ou registro sobre qualquer parte da informação confidencial e, se autorizado expressamente pela autoridade competente, garantir que esteja protegido de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

c) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso das imagens;

d) impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema de monitoramento;

e) impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

f) garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidos pela autorização mencionada no artigo 6º da Lei retro mencionada.

2.2 A parte comprometida fica desde já proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dados ou imagens gravadas, que tenham chegado ao seu conhecimento, sem expressa autorização ou em desacordo com a Lei retro mencionada.

3. Cláusula Terceira - DA VALIDADE

3.1 Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela PARTE COMPROMETIDA.

4. Cláusula Quarta – DAS PENALIDADES

4.1 Caso a parte comprometida descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista procederá a formal apuração dos fatos junto à autoridade competente, para eventual responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Por estar de acordo com o exposto, a parte comprometida firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de _____.

PARTE COMPROMETIDA: _____

CHEFIA RESPONSÁVEL PELO SETOR: _____

TESTEMUNHAS: _____

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

"ART.5 Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

[...];

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

CODIGO CIVIL DE 2002:

"ART. 20 salvo se autorizadas ou se necessárias à administração da justiça ou a manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra ou a publicação, exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (VIDE ADIN 4815)

ANEXO III

LOGO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL



Significado do Brasão do CCO:

I – Círculo branco com bordas pretas, contendo ao centro uma coruja, ladeada por 2 (duas) câmeras de monitoramento e acima das letras maiores “C.C.O” e da extensão “Centro de Controle Operacional”; acima da coruja, a extensão “Secretaria de Segurança Integrada”;

II – O círculo branco representa a transparência nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle Operacional;

III – A cor preta encontrada na borda, nas câmeras e nas escritas representa a discrição e sigilos que devem nortear os trabalhos no Centro de Controle Operacional;

IV – A coruja significa a inteligência a ser aplicada nas ações e operações, bem como a vigilância ininterrupta dos operadores;

V - As câmeras que ladeiam a coruja, indicam a constante vigilância a ser empregada pelo CCO;



VI - Abaixo do conjunto figurado, a sigla “CCO”, na cor preta, que é a abreviatura de “Centro de Controle Operacional”, escrita de forma extensa logo abaixo, também na cor preta;

VII – Acima da coruja, a escrita “Secretaria de Segurança Integrada”, na cor preta, por extenso e em arco.

Editais



**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

**ATA DE DELIBERAÇÃO DOS PREMIADOS DO
6º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas e quinze minutos, deu-se início a reunião de deliberação dos premiados do 6º Festival de Música Gospel. O corpo de jurados, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 2.577/2023, regulamentado pelo decreto nº 7.161/2023, apreciou todas as apresentações dos candidatos credenciados no referido dia, divididos pelas modalidades Solo Adulto; Banda; Grupo Vocal/Coro/Coral; Infante Juvenil de 0 a 11 anos; Infante Juvenil de 12 a 17 anos. Os candidatos ausentes no dia do festival foram automaticamente desclassificados. Os candidatos que descumpriram o tempo máximo de apresentação de 7 (sete) minutos sofreram penalização de 0,5 (meio) ponto subtraído da nota final. Todas as modalidades cumpriram com o regramento quanto a quantidade mínima de integrantes. Cada jurado ficou responsável por avaliar um dos três critérios: técnica musical; qualidade de louvor gospel; e performance/ interpretação da música tocada e/ou cantada, respeitando a pontuação de 5 a 10, porém adotando pontuação decimal. Os candidatos da modalidade Grupo vocal/coro/coral que usaram playback com segunda voz gravada tiveram baixa pontuação por impedir sua plena avaliação vocal. Em cada modalidade, foram pré-selecionados de dois a três candidatos com maiores pontuações, sendo o de maior pontuação premiado e deliberado em comum acordo menção honrosa para determinados candidatos. A deliberação e pontuação segue detalhada abaixo.

INDICADOS	PREMIADOS
SOLO ADULTO	
Robson Luiz da Conceição	Menção Honrosa
Tammy Pereira Gabriel Desangioacomo	Premiada
Thalia de Moraes Augusto	
BANDA	
Banda ADVEC	
Banda Ministério de Louvor Diakonia	Menção Honrosa
Matheus Victorino e Banda	Premiada
GRUPO VOCAL/CORO/CORAL	
Coral resgate	Premiado
Coral Reunidos para louvar Jesus	
MELHOR APRESENTAÇÃO INFANTE JUVENIL 12 A 17 ANOS	
Luiza Caetano	Menção Honrosa
Nicolas Feriotto Dias	Premiado
MELHOR APRESENTAÇÃO INFANTE JUVENIL 0 A 11 ANOS	
Giovana Benício dos Santos	



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AVENIDA ALFRIED KRUPP, 1025 - JARDIM AMÉRICA,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13230-060
TEL: (11) 4431-3084

Sarah Beatriz Almeida Silva	Premiada
Yasmin Gomes Geminiani	Menção Honrosa
MELHOR INTERPRETAÇÃO	
Matheus Victorino - Banda	Premiado
Juliana dos Santos Borges - Solo Adulto	
Tammy Pereira Gabriel Desangioacomo - Solo adulto	
MELHOR CANÇÃO INÉDITA	
Matheus Rocha Marques - Amor Incondicional	
Eric Soares de Abreu - Nova Jerusalém	Premiado

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a deliberação e foram dados os encaminhamentos à equipe da organização do evento para premiação.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
NATÁLIA SANCHES FERREIRA LIMA
NICOLE HERNANDES MONTEIRO

**ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.009/2023 -
CREDENCIAMENTO DE PROJETO ARTÍSTICO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Centro Cultural, reuniram-se os membros da Comissão de Análise, nomeados pela Portaria n. 1028, de 21 de julho de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n.009/2023 - Credenciamento de Projeto Artístico por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993, Lei Municipal nº 2.538/2022 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e a Lei Complementar nº 593/2022 que dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo. A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 9 e 10 do referido edital, analisou três inscrições e juntada de documentos exigidos no item 6.7 do referido edital. Sendo assim, deu-se início à leitura de cada inscrição individualmente e à respectiva pontuação da documentação apresentada. Os membros da Comissão de Análise entraram em consenso e finalizaram a avaliação de todos os inscritos até a presente data.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.009/2023 -
CREDENCIAMENTO DE PROJETO ARTÍSTICO**

Ficam HOMOLOGADOS os seguintes projetos artísticos nas categorias I , II e III, Pessoa Jurídica, por ordem alfabética que se inscreveram até a data desta Ata de Análise.

Proponente	Categoria	Pontuação
Detalhe Soluções e Eventos	III	48
Detalhe Soluções e Eventos	II	50
Maldonado Artesanal	I	48

Para a Categoria IV não houve inscrições a serem analisadas, tornando a categoria deserta por ausência de interessados.

**ADRIANA ALVES SILVA DIOGO
ANA CLAUDIA GALVANI FADIGATTI
ÂNDREA DORETTO BUSH DA COSTA**

.....